

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 1121, de 04 de dezembro de 2025

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Rua Professor Araújo, 538 – Centro | CEP: 96020.360
Pelotas-RS | Telefone: (53) 32844900 | www.heufpel.com.br

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

RICARDO PETER

Gerente Administrativo/HE-UFPEL

GABRIELA COUTO

Gerente de Atenção à Saúde/HE-UFPEL

SILVANA ORLANDI

Gerente de Ensino e Pesquisa/HE-UFPEL
(Superintendente substituta)

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	3
EDITAL PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO n° 4/2025.....	3
Portaria-SEI n° 850.....	3
COMISSÃO DE SELEÇÃO.....	8
Portaria-SEI n° 851.....	8
EDITAL - SEI n° 23/2025.....	9
Portaria-SEI n° 852.....	9
RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO.....	17
Portaria-SEI n° 853.....	17

SUPERINTENDÊNCIA

EDITAL PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO nº 4/2025

Portaria-SEI nº 850, de 04 de dezembro de 2025

A Superintendente substituta do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 2630, de 04 de novembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 2167, de 05 de novembro de 2025, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, torna público o presente Edital, que visa abrir o período de inscrições e estabelecer orientações, critérios e procedimentos gerais para selecionar os(as) servidores(as) em exercício na [UNIDADE], interessados(as) em aderir ao Programa de Gestão e Desempenho, em consonância com a previsão contida no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023, Portaria GR nº 196/2025, na Portaria GR nº 220/2025 e pelas regras estabelecidas neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A seleção regida por este edital destina-se à habilitação e à adesão dos(as) servidores(as), em efetivo exercício no Hospital Escola, ao Programa de Gestão e Desempenho, nas modalidades presencial ou teletrabalho em regime de execução parcial ou integral.
2. Para adesão ao teletrabalho integral devem ser observados os requisitos elencados no art. 22 da Portaria GR nº 220/2025 e ser incluído documento comprobatório.

II. DA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3. As inscrições deverão ser realizadas no período de **07/12/2025 a 12/12/2025**.
4. Após o primeiro período de inscrições descrito acima, considerando que se trata de edital de fluxo contínuo, nos termos do item 6.3, novas inscrições poderão ocorrer mensalmente, até o dia 15 de cada mês, permitindo, se homologado(a), a habilitação para o mês seguinte.
5. O(A) servidor(a) interessado(a) deverá preencher o formulário "**PROGEP Termo de Adesão Programa de Gestão (PGD)**", e incluir no próprio processo SEI nº [23110.045684/2025-93](#).
6. O formulário deverá conter a anuência da chefia imediata, a ser apresentada por meio de assinatura do documento eletrônico.

III. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

7. As vagas disponíveis para o PGD estão dispostas conforme quadro 1, a seguir.

7.1 Os (As) servidores(as) interessados(as) deverão atender aos requisitos estabelecidos para as vagas disponibilizadas para o PGD presencial, teletrabalho parcial ou integral.

As atividades devem ser compatíveis com o(s) cargo(s) ofertados para o PGD, de acordo com a descrição prevista no PUCRCE, disponível no <https://wp.ufpel.edu.br/progep/sobre-a-carreira-tae/>

Unidade	Vagas Disponíveis	Modalidade	Requisito/Cargo
Hospital Escola	01	Parcial	Médico - Cirurgia Cabeça e Pescoço
Hospital Escola	05	Parcial	Médico - Pediatra
Hospital Escola	01	Parcial	Médico - Clínica Adulto
Hospital Escola	01	Parcial	Médico - Ginecologia e Obstetrícia - Socorrista
Hospital Escola	01	Parcial	Médico - Pediatria com atuação em Ecocardiografia Transtorácica
Hospital Escola	01	Parcial	Médico - Cirurgia Geral de Urgência - Socorrista com atuação em Neurocirurgia
Hospital Escola	01	Parcial	Médico - Clínica Médica de Urgência - Socorrista
Hospital Escola	01	Parcial	Médico - Oftalmologia

8. Caso seja solicitada e homologada a adesão na modalidade teletrabalho integral, esta ocupará uma das vagas disponibilizadas na modalidade parcial.

IV. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

9. Todos(as) os(as) servidores(as) técnico-administrativos(as) efetivos(as), com exceção daqueles(as) previstos(as) no subitem 4.2 deste edital, estão aptos(as) a participar do PGD.

10. Não estão aptos(as) a participar do PGD:

- I. servidores(as) em jornada de trabalho flexibilizada;
- II. servidor(a) que tenha sofrido desligamento do PGD pelo descumprimento das obrigações previstas na pactuação do plano de trabalho e/ou no termo de ciência e responsabilidade ou pela reincidência da reprovação da avaliação do cumprimento do plano de trabalho, no último PGD em que participou, independentemente da modalidade;
- III. servidores(as) que executem atividades não passíveis de mensuração de suas entregas;

- IV. só poderão ingressar na modalidade teletrabalho aqueles que já tenham cumprido um ano de estágio probatório;
 - V. participantes que estejam na modalidade presencial do PGD ou agentes públicos submetidos ao controle de frequência só poderão ser selecionados para a modalidade teletrabalho em outro órgão ou entidade seis meses após a movimentação.
11. Servidores(as) cujas atividades exijam a presença física permanente na Unidade, poderão aderir ao PGD apenas na modalidade presencial, respeitado o horário de funcionamento da Unidade.
12. O(A) participante que se habilitar para a modalidade teletrabalho, deverá dispor de infraestrutura necessária para o exercício das atribuições em teletrabalho, inclusive aquelas relacionadas à conectividade com a internet.

V. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

13. Independentemente do número de inscritos(as) e do número de vagas disponíveis, a seleção deverá conter as seguintes etapas:
- I. análise da natureza das atividades desempenhadas pelo(a) servidor(a) interessado(a), devendo-se observar se:
 - a. o desempenho das atividades na forma de teletrabalho não prejudicará o atendimento ao público interno ou externo no horário de funcionamento da unidade;
 - b. o desempenho das atividades na modalidade de teletrabalho (parcial ou integral) não prejudicará os serviços prestados pela unidade.
 - II. caso o número de interessados(as), na modalidade teletrabalho, seja superior ao número de vagas, a seleção deverá observar os critérios na priorização dos(as) servidores(as) participantes, conforme disposto na Portaria GR nº 220/2025, na seguinte ordem:
 - a. pessoas com deficiência ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição;
 - b. pessoas com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
 - c. pessoas com horário especial, nos termos dos parágrafos 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
 - d. gestantes e lactantes;
 - e. servidoras com filhos menores de 6 anos;
 - f. com maior tempo de exercício na Unidade, ainda que descontínuo.

VI. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14. Para fins de publicação da lista de homologados, consideram-se **aprovados(as)** os(as) candidatos(as) que estiverem dentro das vagas ofertadas e atenderem aos requisitos deste certame, dispostos em ordem alfabética, à exceção dos(as) servidores(as) que se enquadrarem no inciso II do item 5 deste edital, se for o caso, os(as) quais deverão constar no início da listagem de aprovados(as).
15. Os(as) candidatos(as) excedentes às vagas ofertadas ou que não atenderem aos requisitos não terão suas candidaturas aprovadas.
16. Considerando o edital de fluxo contínuo, novas habilitações de servidores(as) poderão ser propostas, considerando a existência de vagas e o interesse institucional.
17. Mediante desistência formal de servidor(a) aprovado(a) conforme item 6.1 dentre as vagas ofertadas por unidade, novas habilitações de servidor(a) poderão ser submetidas nos termos deste edital.

VII. DO CRONOGRAMA PREVISTO

Descrição	Datas
Divulgação do edital	04/12/2025
Período de inscrições	07/12/2025 a 12/12/2025
Divulgação do resultado preliminar	15/12/2025
Prazo para recursos	16/12/2025
Divulgação do resultado final	18/12/2025
Prazo para elaboração dos planos de trabalho	19/12/2025 a 30/12/2025
Início do PGD na Unidade	02/01/2026

18. Considerando que o edital possui fluxo contínuo, o cronograma apresentado é apenas inicial. Surgindo novas vagas e/ou interessados(as), em acordo mútuo, as propostas poderão ser submetidas, obedecendo o estabelecido nos itens 2 e 4 do presente edital.

VIII. DA NÃO HABILITAÇÃO

19. Para fins de recurso, quanto à não habilitação ao PGD, considerar-se-ão as seguintes instâncias:
 - a. Primeira instância: Gestor(a) da Unidade
 - b. Segunda instância: Comitê Gestor do PGD
 - c. Terceira instância: Reitoria

20. Da decisão proferida em terceira instância, não caberá recurso administrativo.
21. O(A) servidor(a) terá direito de impetrar recurso, do resultado preliminar, no prazo de até 02 dias úteis a partir da publicação do resultado.

IX. DO DESLIGAMENTO DO PGD

22. O(A) servidor(a) participante do PGD será desligado(a) nas seguintes hipóteses, previstas na Portaria GR nº 220/2025:
 - I. por solicitação, observada a antecedência mínima de 10 (dez) dias, prazo que poderá ser inferior em situações excepcionais deliberadas com a chefia e equipe de trabalho;
 - II. no interesse da Administração, por razão de conveniência, necessidade ou redimensionamento da força de trabalho, justificada, observada antecedência mínima de 30 (trinta) dias para o teletrabalho, após o ato de notificação;
 - III. pelo descumprimento das obrigações previstas na pactuação do plano de trabalho e/ou no termo de ciência e responsabilidade;
 - IV. pelo decurso de prazo de validade do Edital do Programa de Gestão e Desempenho;
 - V. na ausência de plano de trabalho pactuado entre o(a) servidor(a) e a respectiva chefia, salvo nos casos que a ausência de pactuação se dê por parte exclusiva da chefia;
 - VI. na reincidência de reprovação da avaliação do cumprimento do plano de trabalho;
 - VII. em virtude de remoção, com alteração da Unidade de exercício;
 - VIII. em virtude de aprovação do(a) participante para a execução de outra atividade não abrangida pelo PGD, salvo nas acumulações lícitas de cargos, quando comprovada a compatibilidade de horários;
 - IX. pela superveniência das hipóteses de vedação previstas na norma de procedimentos gerais da Unidade, quando houver; e
 - X. pelo descumprimento das atribuições e responsabilidades previstas no art. 25 da Portaria GR nº 220/2025.
23. Nas hipóteses de que trata os incisos III, V, VI e X, o(a) servidor(a) continuará em regular exercício das atividades no PGD, na respectiva modalidade, até que seja notificado(a) do ato de desligamento;
24. A notificação de que trata o item 9.2 definirá prazo, que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias para que o(a) participante do PGD volte a se submeter ao controle de frequência.
25. Do desligamento do PGD caberá pedido de reconsideração e recurso, com efeito suspensivo, na referida ordem: à chefia imediata; à gestão máxima da Unidade, podendo esta se assessorar de chefias intermediárias e; em última instância ao Comitê Recursal previsto no art. 28 da Portaria GR nº 220/2025.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26. A participação no PGD não se constitui em direito nem obrigação do(a) servidor(a).
27. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o teletrabalho contidas na IN nº 24/2023 e suas alterações, Decreto nº 11.072/2022 e Portaria GR nº 220/2025.
28. Os (As) servidores(as) aprovados(as) no presente processo seletivo estarão aptos(as) a participar do PGD, sendo que para tanto deverão elaborar seu plano de trabalho em conjunto com a chefia imediata, o qual deverá ser pactuado até a data prevista no item 7.
29. Os planos de trabalho deverão ser de 30 dias, devendo ser pactuado um novo plano no período final do que está vigente, com antecedência mínima de 5 dias.
30. O (A) servidor(a) participante do PGD deverá manter seus dados pessoais atualizados no sistema Cobalto.
31. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais.
32. Os casos omissos, não previstos neste edital, serão analisados pela PROGEP, através do Comitê Gestor.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de publicação.

Silvana Orlandi

Portaria-SEI nº 851, de 04 de dezembro de 2025

A Superintendente substituta do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 2630, de 04 de novembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 2167, de 05 de novembro de 2025, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, considerando a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria- SEI nº 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Ebserh, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Seleção para Função Gratificada de Chefe da Unidade Atenção Domiciliar e Cuidados Paliativos (UADCP), ligada a Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico, vinculada a Gerência de Atenção à Saúde, do HE-UFPel.

Art. 2º Nomear os seguintes membros:

NOME	SIAPE	CARGO
Gabriela Klein Couto	3205***	Gerente de Atenção à Saúde
Aline Oliveira Di Primio	2412***	Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico
Vera Lucia Schmidt da Silva	1363***	Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico
Tiago Maas	1214***	Chefe Substituto da Divisão Médica
Cristiane (Coordenadora)	2254***	Psicóloga Organizacional

Art. 3º As fases do processo seletivo, conduzidas pela Comissão de Seleção, conforme art. 8º, Parágrafo Único da Norma- SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, são as seguintes:

- I. 1ª Fase: Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório;
- II. 2ª Fase: Entrevista de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 4º Esta Comissão estará automaticamente extinta com o ato de publicação do resultado final do Processo Seletivo.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Silvana Orlandi

EDITAL - SEI nº 23/2025

Portaria-SEI nº 852, de 04 de dezembro de 2025

A Superintendente substituta do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 2630, de 04 de novembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 2167, de 05 de novembro de 2025, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar público o Processo Seletivo para Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas do HE-UFPEL na forma deste edital e de acordo com a Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH conforme segue:

I. DO OBJETIVO

1. O presente edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da EBSEH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da Função Gratificada de **Chefe da Unidade Atenção Domiciliar e Cuidados**

Paliativos (UADCP), ligada a Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico, vinculada a Gerência de Atenção à Saúde, do HE-UFPel.

2. Será escolhido apenas 1 (um) candidato por vaga.

II. DA GRATIFICAÇÃO

3. Para os cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixo para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSERH.

III. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

4. Conforme Norma SEI 02/2022/DGP- a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada por meio da Portaria-SEI nº 851, de 04 de dezembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço Nº 1121 de 04 de dezembro de 2025, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo Hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

NOME	SIAPE	CARGO
Gabriela Klein Couto	3205***	Gerente de Atenção à Saúde
Aline Oliveira Di Primio	2412***	Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico
Vera Lucia Schmidt da Silva	1363***	Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico
Tiago Maas	1214***	Chefe Substituto da Divisão Médica
Cristiane Paviani (coordenadora)	2254***	Psicóloga Organizacional

IV. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

5. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:
 - 5.1 Formação Superior Completa ou Nível técnico com experiência mínima de três anos na área de atuação, para as funções gratificadas de chefia de unidade;

- 5.2 Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas;
 - 5.3 Ser empregado efetivo da Rede EBSEERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;
 - 5.4 Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 2 anos;
 - 5.5 Não ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos, a ser apresentado no momento da nomeação; (Nova Redação da Norma SEI nº 2/2022/DGP-Ebserh Norma – SEI nº 5/2025/DGP-EBSEERH);**
 - 5.6 Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92;
 - 5.7 Disponibilidade para dedicação integral ao cargo (no mínimo 40 horas semanais e jornada diária de 8 horas);
 - 5.8 Estar em conformidade com o art.5º da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSEERH:
“Art.5º. É proibida a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Ministro de Estado, da máxima autoridade administrativa da Ebserh, da autoridade nomeante, ou, ainda, de empregado público ou servidor lotado nesta empresa ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, para cargo em comissão ou função de confiança, nos termos do Decreto nº 7.203/2010 e da Súmula Vinculante nº 13 do STF, independentemente da existência de influência das mencionadas autoridades na contratação...”
6. A ausência de assinatura e/ou de qualquer documento descrito acima acarretará o indeferimento da candidatura;
 7. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões.
 8. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

V. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

9. Todas as fases do processo seletivo serão em conformidade com a Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSEERH.
10. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo e-mail selecao.he-ufpel@ebserh.gov.br
11. O período de inscrição será de **04/12/2025 a 11/12/2025**
12. O candidato deverá colocar no assunto do e-mail o nome do cargo de interesse.

13. No e-mail de inscrição, o candidato deverá enviar:

- 13.1 Ficha de Inscrição (Anexo II - Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH), preenchida e assinada (digitalmente ou manualmente);
- 13.2 Currículo no formato Lattes;
- 13.3 Documentação que comprove os requisitos obrigatórios (art.4º), a saber:
 - a. *Comprovação de formação superior completa ou comprovação de nível técnico com experiência mínima de três anos na área de atuação, para as funções gratificadas de chefia de unidade;*
 - b. *Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas, a serem comprovados até a data de exercício na função pretendida, em caso de nomeação para funções gratificadas;*
 - c. *Para servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, apresentar declaração de vínculo do órgão de origem.*
 - d. *Declaração de comprove não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;*
 - e. *Declaração de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92.*
- 13.4 Documentação comprobatória conforme descrito no art. 12 da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH, a saber:
 - 13.4.1 Experiencia profissional:
 - a. *Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acrescida de declaração do empregador que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se exercido na área privada;*
 - b. *Cópia de Declaração, ou Certidão de tempo de serviço, que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de servidor público ou empregado público.*
 - 13.4.2 Cursos de Capacitação:
 - a. *Certificado de curso na área específica para a função pretendida, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.*
 - 13.4.3 Pós-graduação em nível de especialização:
 - a. *Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, expedido por instituição reconhecida pelo*

MEC, ou, declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhada de histórico escolar.

13.4.4 Pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado:

a. Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) ou mestrado (título de mestre), expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou, certificado e/ou declaração de conclusão de curso de Doutorado ou Mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado de histórico escolar.

14. A documentação comprobatória necessária para avaliação dos itens previstos no ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO – 1ª FASE, deverá ser identificada a qual item se refere e juntadas em único arquivo PDF. Preferencialmente, o candidato pode anexar o Anexo III devidamente preenchido, indicando a pontuação que considera possuir para cada critério. A comissão verificará a documentação e as informações apresentadas, avaliando se a pontuação atribuída está correta ou se deve ser ajustada para outro critério ou, se necessário, desconsiderada.
15. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública autorizando movimentação temporária, se for selecionado.
16. Todos os documentos deverão ser enviados em único arquivo no formato PDF, exclusivamente pelo e-mail indicado no edital.
17. Documentos incompletos, sem assinatura quando exigido ou em desacordo com o que prevê este edital, não serão considerados.
18. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido para as inscrições.

VI. DAS FASES

19. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório.
20. A 1ª Fase refere-se à Análise Curricular.
21. A classificação na 1ª fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no art. 14 e 15 da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH.
22. Participarão da 2ª Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:
 - a. De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;
 - b. De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;
 - c. A partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação;

23. O Superintendente da Unidade da Rede EBSEERH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no item 21.
24. Será publicado o resultado preliminar da 1ª fase e após o período de recurso, será publicado o resultado final.
25. A 2ª fase refere-se à entrevista de caráter eliminatório e classificatório.
26. A 2ª fase do processo seletivo dar-se-á conforme art. 17 da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSEERH.
27. A entrevista será realizada conforme formato definido pela Comissão de Seleção.
28. A comissão entrará em contato com os candidatos via e-mail para agendamento da entrevista.
29. O candidato que não comparecer à entrevista estará, automaticamente, desclassificado.
30. Será publicado o resultado preliminar da 2ª fase e após período de recurso, será publicado o resultado final.
31. A 3ª fase, quando aplicável, será conduzida pela EBSEERH sede, conforme art. 18 da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSEERH e Ofício-Circular nº 18/2022/SESP/PPP/DGP-EBSEERH.
32. Será publicado o resultado preliminar da 3ª fase e após período de recurso, será publicado o resultado final.

VII. DO RECURSO

33. No ato do recurso não será permitido o acréscimo ou envio de nova documentação comprobatória, sendo considerado apenas o enviado da documentação na inscrição.
34. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo seletivo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: secao.he-ufpel@ebserh.gov.br
35. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões objetos dos recursos que serão feitos.
36. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.
37. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.
38. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.
39. Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção. Os recursos referentes a 3ª Etapa: Entrevista Final serão avaliados pela respectiva Diretoria - conforme o Ofício-Circular - SEI nº 18/2022/SESP/PPP/DGP-EBSEERH e assessorado pela Comissão de Seleção.

VIII. DAS ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE CHEFIA

40. Implementar alternativas que assegurem o atendimento às demandas da Instituição e dos usuários internos e externos, obedecendo a prazos definidos, alinhados aos objetivos estratégicos, às normas e políticas vigentes;
41. Gerenciar processos a partir de uma visão ampla e integrada da rede EBSE RH, compartilhando conhecimentos, informações e resultados para o alcance dos objetivos organizacionais;
42. Planejar, monitorar e avaliar o desempenho da equipe, viabilizando o desenvolvimento de competências necessárias para o alcance dos resultados esperados;
43. Representar a empresa em diferentes contextos, de forma ética, em consonância com a missão, visão e valores da instituição e alinhada ao planejamento estratégico;
44. Planejar ações de forma coletiva, orientadas pelas estratégias organizacionais, políticas e normas da EBSE RH;
45. Realizar o acompanhamento e gestão dos registros funcionais dos servidores tais como frequência, férias, abonos, avaliações de desempenho, afastamentos, capacitações, dentre outros.

IX. DO CRONOGRAMA

46. O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação do processo seletivo	04/12/2025
Período de inscrição dos candidatos(as)	04/12/2025 à 11/12/2025
Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	12/12/2025 à 15/12/2025
Resultado preliminar 1ª fase	16/12/2025
Período de recurso 1ª fase	17/12/2025 à 18/12/2025
Resultado final 1ª fase	19/12/2025
Período de Entrevistas	22/12/2025 à 23/12/2025
Resultado preliminar 2ª fase	29/12/2025
Período de recurso 2ª fase	05/01/2026 à 06/01/2026
Resultado Final	13/01/2026

ATIVIDADES	DATAS
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	14/01/2026
Envio do candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo para a DivGP	15/01/2026

47. Os períodos de análise e de publicação dos resultados poderão sofrer alterações.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

48. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central, o qual participará da 3ª Fase do Processo Seletivo – quando aplicável, conforme o Ofício-Circular - SEI nº 18/2022/SESP/PPP/DGP-EB-SERH.
49. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).
50. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.
51. No momento da nomeação o(a) candidato(a) não poderá estar em Período de Experiência ou em Estágio Probatório.
52. Somente será aceita a participação do candidato que não estiver em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias.
53. De acordo com a Lei 11.516/2007 e com o Ofício-Circular - SEI nº 4/2021/CAP/DGP-EB-SERH, o servidor com dedicação exclusiva está vedado de ocupar cargo em comissão de nível DAS, inferior a 4.
54. O candidato selecionado deverá estar ciente que, no caso de recebimento de adicional ocupacional (por exemplo, insalubridade), este será excluído no ato da nomeação, sendo submetido a nova avaliação de riscos pela área técnica responsável.
55. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos, no Boletim de Serviço e no site HE-UFPEL, através do link: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/he-ufpel/aceso-a-informacao/servidores/concursos-e-selecoes/processo-seletivo-para-funcao-gratificada>.
56. Dúvidas acerca do processo seletivo devem ser enviadas ao e-mail da comissão: selecao.he-ufpel@ebserh.gov.br.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de publicação.

Silvana Orlandi

RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO

Portaria-SEI nº 853, de 04 de dezembro de 2025

A Superintendente substituta do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 2630, de 04 de novembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 2167, de 05 de novembro de 2025, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, considerando a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria- SEI nº 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Ebserh, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar da 1ª fase do processo seletivo para função gratificada de **Chefe da Divisão Médica**, vinculada a Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas – HE UFPEL, conforme Edital 22/2025, publicado no Boletim de Serviço nº 1113, de 24 de novembro de 2025.

Art. 2º Classificação:

CLASSIFICAÇÃO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	***583.690-54	15,5 Pontos

Art. 3º De acordo com o Edital nº 22/2025 os candidatos poderão recorrer do resultado preliminar da 1ª fase entre os dias 05/12/2025 a 06/12/2025 com envio de justificativa para a Comissão de Seleção, exclusivamente, através do e-mail: selecao.he-ufpel@ebserh.gov.br

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de publicação.

Silvana Orlandi